



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036952/2023-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL		2100.01.0036952/2023-44		URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Fundação Renova			CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 671			Bairro: Funcionários	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30112-020	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Município de Alpercata			CPF/CNPJ: 18.332.627/0001-05	
Endereço: Rua João Massariol, 55			Bairro: Vila Eugenio Franklin	
Município: Alpercata		UF: MG	CEP: 35138-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Nova ETA Alpercata			Área Total (ha): 1,2971	

Registro nº : 27.742 Livro: 02 Folha: 001 Comarca: Governador Valadares/MG	Município/UF: Alpercata/MG
--	----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101805-397E2A4244604B4585FD4BDBA233EECF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2684	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estação de tratamento de água para abastecimento	0,2684

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-----	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio inicial	0,2684
Total:			Total: 0,2684	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Várias espécies	7,603	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3

Marcelo Pereira Leite Filho - MASP: 1.554.040-4

Data da Vistoria: 21/05/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/06/2024

Data da Validade: 3 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	<i>WGS84 ou Sirgas 2000</i>	24k	184411.48 m E	7904515.64 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Implantação de Sistema de Drenagem.
- Preservação e Revegetação dos Taludes do Rio.
- Manutenção de Máquinas.
- Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Gerados.
- Manutenção/Melhoria da Via de Acesso.
- Adoção de Medidas de Higiene e Segurança do Trabalho.

Medidas Compensatórias:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA Revisado (Diretório II/Documento 87538430) – apresentado em anexo ao processo onde tem por objetivo de compensação pela intervenção ambiental em área total de 0,2684 ha, nas seguintes coordenadas geográficas: x= 798591.10, y= 7894327.78; (UTM, Zona 23K, Sirgas 2000).	Até 6 meses, a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do plantio, indicando tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até 30 dias após a execução do plantio
3	Apresentar relatório anual com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente por um período de 4 anos após o plantio
4	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da DAIA.
5	Apresentar recibo do CAR, constando cadastro em nome do Município de Alpercata/MG.	1 ano, a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
6	Esta Autorização para Intervenção Ambiental é válida após a emissão do Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS ou CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	-

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.